



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de associação pública de natureza autárquica, com Sede Administrativa na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236, inscrito no CNPJ 20.433.216/0001-58, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. **CAMILA SILVA DE MATOS** inscrita no CPF nº 097.291.076-02, nos termos do Contrato de Consórcio Público, artigo 39, inciso XV, artigo 53 e seguintes, ambos do Estatuto Regimentoal do CISREUNO, e o **MUNICÍPIO DE ARINOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com Sede na Rua. Francisco Pereira, nº 2231, nesta cidade de Arinos MG, CEP 38.680-000, representado por seu Prefeito, Sr. **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, CPF: 012.470.116-74, RG: MG-13.292.188 doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Rateio para repasse de recursos públicos no ano de 2023, alicerçado na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº6.017/2007.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do Imposto de Renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao **CISREUNO**, que constitui recurso financeiro do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

Parágrafo Segundo - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, será necessário para cobrir os custos operacionais do **CISREUNO** no exercício financeiro do ano de **2023**, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes do Contrato de Programa assinado com o Estado de Minas Gerais e repasse pelo Ministério da Saúde.

III – DO VALOR DO RATEIO ANUAL E SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste Contrato de Rateio é de **R\$ 267.930,00** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta reais)

Parágrafo Primeiro – O valor mensal e anual do rateio lançado na cláusula 2ª constitui-se pelo montante da cota de rateio calculada em R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) per capita por habitante, considerando o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2020.

Parágrafo Segundo – O montante avençado no caput da Cláusula Segunda será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 22.327,50** (vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) cada, através da ferramenta

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

administrativa de débito em conta corrente, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, sendo que nos casos em que o dia 10 recair em feriado ou final de semana ficará a instituição financeira automaticamente autorizada a debitar o valor da referida parcela no último dia útil antecedente ao vencimento.

Parágrafo Terceiro – Quando, nos casos em que não for encontrado saldo para realizar o débito automático para cumprimento da obrigação do parágrafo anterior no dia de seu vencimento, ficará, também a instituição financeira expressamente autorizada a efetuar novas buscas nos dias 20 e 30 do mesmo mês do vencimento.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, para a parcela referente ao mês de janeiro de 2023 o pagamento deverá ser realizado até o dia 31/01/2023.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CONSÓRCIO**, através de encaminhamento de Ofício.

Parágrafo Primeiro - O município **CONSORCIADO** deverá consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio, para plena, efetiva e eficiente participação no **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo – Para devida consolidação em seus procedimentos internos do Ente Consorciado, o CISREUNO informa as despesas detalhadas para o ano de 2023.

Orçamento: ano 2023

31= Pessoal – R\$ 15.790,08

33= Correntes- R\$ 6.439,25

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

44= Permanentes - R\$ 98,24

População estimada – IBGE 2020: 17 mil e 862 Habitantes

Per capita= R\$ 1,25

Mensal= R\$ 22.327,50

Anual=R\$ 267.930,00

V – DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes pactuam que as receitas extraorçamentárias provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do CISREUNO serão consideradas como receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, por força da interpretação sistemática do art. 158, inciso I da Constituição Federal.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o ente **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Art. 4º parágrafo 4º, art. 5º, inciso III, art. 7º, parágrafo 2º, alíneas b e c e parágrafo 4º do art. 13, ambos do Estatuto do Consórcio CISREUNO.

Parágrafo único: O ente consorciado ao CISREUNO que estiver inadimplente a mais de 2 (dois) meses) terá suspenso os atendimentos secundários de urgência e emergência, nos termos do parágrafo 4º do art. 13 do Estatuto do Consórcio CISREUNO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

CLÁUSULA SEXTA – Caberá aos municípios Sede de bases descentralizadas garantir o investimento para implantação e custeio da infraestrutura física, qual seja, internet, telefonia, manutenção elétrica e hidráulica predial; recolhimento, controle e segregação dos resíduos sólidos de saúde e funcionamento das instalações em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo ao preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde, nos termos do art. 8º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.476, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo Único: Caberá aos Municípios Sede das Bases Descentralizadas do SAMU REGIONAL NOROESTE, também, a desinfecção e esterilização dos materiais utilizados pelas equipes de atendimento das urgências e emergências; limpeza da caixa d'água a cada 06 (seis) meses e envio de relatório à Coordenação de Enfermagem do CISREUNO; Controle de pragas e insetos e limpeza e higienização da parte externa das instalações.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se a partir da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O município **CONSORCIADO** se compromete na manutenção do **CISREUNO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **CONSORCIADO**, o mesmo deverá arcar com a

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

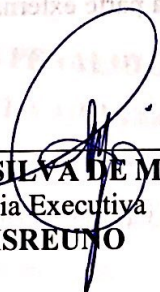
CLÁUSULA DÉCIMA – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Diretor e Fiscal / Assembleia Geral do **CISREUNO**, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

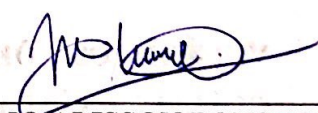
XIX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.


CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva
do **CISREUNO**


**MARCÍLIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA**
Município de Arinos MG

Testemunhas:

CPF:

CPF

**AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS – MG -
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DA REGIÃO AMPLIADA DO NOROESTE - CISREUNO**

RUA JOSÉ DE SANTANA, 33 - JARDIM CENTRO
CEP: 38.703-030 - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 99751063/ (34)996926444 E-MAIL: cisreuno@gmail.com

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Arinos

Agência (Pref.-DV): 1470-2

Conta corrente: 14378-2

Convênio: 1722

Identificador de débito automático: 0002

Telefone para contato: (38) 3635.2511

**Natureza do débito: Transferência de Valores de Rateio para o Consórcio Público-
AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO - Município de Arinos**

Condições

- 1) Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
- 2) Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data de vencimento.
- 3) Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
- 4) Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente ao consórcio.
- 5) Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
- 6) Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação do Consórcio ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Patos de Minas, 13 de Dezembro 2021,

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Município Arinos

Willian Furtado Valadares - Secretária (o) de Saúde de Arinos